

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2025

Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL.

Modo de Disputa: COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES.

Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Lote: ÚNICO.

Orçamento estimado: SIGILOS.

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base nas Tabelas BANCO PRÓPRIO, no mês-base de NOVEMBRO/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHP-PRC-2025/03251

A Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 009/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação em referência na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O Procedimento Licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular – RILCC/CEHAP, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. OBJETO

1.1.1. O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada na área de implantação de sistema de energia solar para a inserção de sistemas fotovoltaicos coletivos nos Condomínios Cidade Madura, nos municípios de: Cajazeiras, Campina Grande e Conceição; e sistemas fotovoltaicos individualizados de produção de energia solar para unidades habitacionais no empreendimento Agrovila Águas de Acauã, no município de Itatuba-PB, conforme especificações contidas do Termo de Referência,

Especificações Técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e Anexos deste Edital.

1.2. OBTENÇÃO DO EDITAL

1.2.1 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados, através do e-mail cehaplicitacao@gmail.com ou por download no sítio eletrônico oficial da CEHAP www.cehap.pb.gov.br, na aba "TRANSPARÊNCIA – Licitações".

1.3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.3.1. No dia **10 de fevereiro de 2026**, às **09:00 horas**, sala da CPL, na Avenida Hilton Souto Maior, 3059, Bairro de Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.055-018. A empresa interessada fará entrega dos documentos relativos ao credenciamento da sua Proposta de Preços e manterá sob sua guarda o envelope Documentos de Habilitação, a ser entregue à Comissão de Licitação quando solicitado.

1.3.2. Poderá haver substituição parcial dos documentos pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

1.3.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão avaliados pela Comissão de Licitação os Documentos de Habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL

2.2. Modo de Disputa: COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES

2.3. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

2.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO

3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita

apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Projeto Básico;

ANEXO III - Projeto Executivo;

ANEXO IV - Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas-BDI – Materiais/equipamentos (Modelo);

ANEXO V - Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas-BDI – Serviços (Modelo);

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII - Planilha de Composição de Preços Unitários (Modelo);

ANEXO VIII - Planilha de quantitativos e preços (Modelo);

ANEXO IX - Cronograma físico-financeiro (modelo);

ANEXO X - Carta de credenciamento (Modelo);

ANEXO XI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação (modelo);

ANEXO XII - Carta de apresentação da proposta (modelo);

ANEXO XIII - Declaração de elaboração independente de proposta (modelo);

ANEXO XIV – Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016;

ANEXO XV - Carta de fiança bancária – Garantia de cumprimento do contrato (modelo);

ANEXO XVI - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO XVII - Quadro de pessoal técnico (Modelo);

ANEXO XVIII - Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 (Modelo);

ANEXO XIX - Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Modelo);

ANEXO XX - Declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra (Modelo);

ANEXO XXI - Declaração comprometendo-se a empregar até 5% (cinco por cento), do total de vagas existentes na contratação da Obra aos sentenciados (Modelo);

ANEXO XXII - Termo de Compromisso (Modelo);

ANEXO XXIII - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006;

ANEXO XXIV - Declaração da Visita ao local da obra (modelo);

ANEXO XXV - Matriz de Risco.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos.

4.1.1. O Presidente da CPL alerta aos licitantes que o presente Edital se diferencia das licitações realizadas nos moldes anteriores, posto que o presente Certame é Regido pela Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular da Paraíba – RILCC/CEHAP e demais normas citadas no preâmbulo desse Edital, recomendando que seja lido nas minúcias para que não paire nenhuma dúvida sem que seja devidamente esclarecida. Não serão aceitas justificativas de desconhecimento, entendimentos e não ratificados pela Lei ou por órgão de fiscalização;

4.1.2. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta Licitação, qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.3. Para participar da presente licitação, a interessada deverá apresentar junto a proposta de preços inicial, comprovação de capital social integralizado devidamente atualizado até a data da abertura do presente certame igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços.

4.1.4. A participação nesta Licitação se fará isoladamente ou em consórcio.



4.1.5. Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada.

4.1.6. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.

4.1.7 A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia.

4.1.8. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

4.2. Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços.

4.3. Na presente Licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, com poderes para praticar os atos necessários.

4.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à CEHAP, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

4.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação:

4.5.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEHAP.

4.5.2. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEHAP.

4.5.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CEHAP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.



4.5.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.5.6. Por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.5.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.5.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.5.9. Aplica-se a vedação prevista no caput:

4.5.9.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEHAP, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante.

4.5.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CEHAP.

b) empregado da CEHAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

c) autoridade do Estado do Paraíba, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

4.5.9.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEHAP há menos de 6 (seis) meses.

4.5.9.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

4.5.10. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:



4.5.10.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico da licitação.

4.5.10.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico da licitação.

4.5.10.3. De pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.5.11. Para os efeitos do subitem 4.5.10 considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.12. O disposto no subitem 4.5.11 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CEHAP no curso da licitação.

4.5.13. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

4.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio atendendo o disposto no artigo 72 do RILCC/CEHAP e as seguintes condições:

4.6.1. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.6.2. O Patrimônio Líquido do consórcio será calculado da seguinte forma:

4.6.2.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo Patrimônio Líquido mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) conforme acima.

4.6.2.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar Patrimônio Líquido maior ou igual ao valor solicitado no subitem 8.5.4 c/c 8.5.4.1 deste Edital.

4.6.3. No ENVELOPE Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:



- 4.6.3.1. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto.
- 4.6.3.2. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente.
- 4.6.3.3. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado.
- 4.6.3.4. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório.
- 4.6.3.5. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.6.3.6. A responsabilidade solidária dos consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 4.6.3.7. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 4.6.3.8. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 4.6.3.9. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.6.3.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item.
- 4.6.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo.
- 4.6.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CEHAP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.



8

4.6.6. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES INICIAIS

5.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como, apresentar documento comprobatório do capital social da empresa participante.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores.

5.2.2 O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais por ser esta licitação conduzida pelo modo de disputa aberta, negociar preços, apresentar nova Proposta de Preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços, e dos Documentos de Habilitação relativos a esta Licitação;

5.2.3. Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 5.4 serão juntados ao processo da Licitação.



5.4. As Declarações elencadas neste subitem 5.4 deste Edital deverão vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, quais sejam:

5.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação - ANEXO XI do Edital.

5.4.2. Declaração de elaboração independente de proposta, ANEXO XIII do Edital.

5.4.3. Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, e RILCC/CEHAP - ANEXO XIV do Edital.

5.4.4. Declaração de Visita ao local da obra, ANEXO XXIV do Edital.

5.4.5. Declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou do município onde está sendo executada obra- ANEXO XX do Edital.

5.4.6. Declaração comprometendo-se a empregar até 5% (cinco por cento), do total de vagas existentes na contratação da Obra aos sentenciados - ANEXO XXI do Edital.

5.4.7. Declaração da Licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber- ANEXO XVIII do Edital.

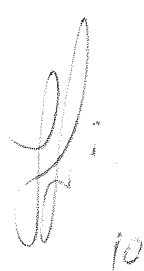
5.4.8. Declaração relativa à proibição do trabalho do menor - ANEXO XIX do Edital.

5.4.9. Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006 – ANEXO XXIII do Edital.

5.5. Qualquer declaração falsa em especial as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e no RILCC/CEHAP, artigos 185 e seguintes.

5.5.1 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos Documentos de Habilitação se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.6. A Comissão de Licitação verificará se a potencial Licitante possui registros impeditivos nos seguintes cadastros, com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta Licitação:



10

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponíveis no Portal da Transparência (<http://www.portalttransparencia.gov.br>) verificação adstrita a declaração de inidoneidade pela União, Estados e Distrito Federal;

5.6.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

5.6.3. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos da Proposta de Preços exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2025
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

6.2. Todas as folhas deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1 **Carta de apresentação da Proposta de Preços**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preço global (total) em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta conforme estabelecida, que não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o item 1.2. deste Edital, conforme ANEXO XII – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;



6.3.2 Planilha de Quantitativos e Preços, conforme ANEXO VIII deste Edital, deverá ser elaborada em papel próprio da Empresa, contendo para cada item o preço unitário e total proposto, devidamente assinada por seu representante legal.

6.3.2.1. Nesta Planilha de Quantitativos e Preços, devem ser informadas as taxas de BDI adotada e a Data de Referência dos Preços estipulada como o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

6.3.2.2. Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

6.3.2.3. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza para a execução, objeto desta Licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas

6.3.2.4. Os parâmetros adotados pela CEHAP não são superiores aos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil da Caixa Econômica Federal-SINAPI/CAIXA.

6.3.2.5. Em face da adoção do regime de empreitada por preço unitário, ao final da negociação a Licitante vencedora deverá considerar na elaboração final de sua Planilha de Quantidades e Preços que todos os preços unitários propostos não poderão exceder os seus correspondentes preços unitários estabelecidos no orçamento estimado pela CEHAP.

6.3.2.6. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.3.2.7. Na composição dos preços unitários, a Licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na Proposta de Preços.

6.3.3 Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e

Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme ANEXOS IV e V deste Edital.

6.3.3.1. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

6.3.3.2. BDI PARA AS OBRAS E SERVIÇOS – **27,32%**;

6.3.3.4. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL;

6.3.3.5. O orçamento de referência CEHAP será **sigiloso**;

6.3.4. **Cronograma físico-financeiro**, observados os percentuais de desembolso constantes daquele apresentado pela CEHAP, elaborado segundo o modelo fornecido pela CEHAP, conforme o ANEXO IX deste Edital, demonstrando:

6.3.4.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

6.3.4.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico.

6.3.4.3. Valores mensais do faturamento previsto.

6.3.4.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

6.4. Fica facultado à Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, conforme ANEXO VII deste Edital, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

6.4.1. Ao elaborar a Composição de Preços Unitários, a Licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

6.4.2. Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à seqüência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

[Handwritten signature]
13

6.4.3. Quando os sistemas descritos não contiverem certo serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

6.5. A Licitante deverá considerar que será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto e não se refira as exigências de capacitação técnico operacional estabelecidas pelo subitem 8.3.1, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar à CEHAP documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações e a qualificação técnica necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

6.5.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional, e ainda, quem tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico desta Licitação;

6.5.2 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEHAP quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7. DA ABERTURA, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA.

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.2 deste Edital, a Comissão de Licitação após ter recebido do representante legal de cada Licitante os envelopes contendo a Proposta de Preços acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações conforme o previsto nos itens de 3 a 6 deste Edital, procederá ao que se segue:

7.1.2. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação; verificação das declarações apresentadas, cuja ausência de alguma delas poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública o que deverá estar expressamente registrada na Ata.

7.1.3. Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

7.1.3.1. Divulgação dos valores globais indicados em cada Proposta de Preços conforme a carta de apresentação da proposta de preços e a Planilha de Quantidades e Preços.

7.1.4. Verificação das Propostas de Preços quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

7.1.4.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantitativos e Preços e o constante na Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro;

7.1.4.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.5. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade;

7.1.6. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da Licitação em questão; ou seja, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores globais, sendo considerada provisoriamente a proposta de maior vantajosidade aquela que apresentar o menor valor.

7.2. Será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 34, 35 e 36 do RILCC/CEHAP e o que dispõe a seguir este Edital.

7.2.1. A Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente as Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

7.2.2. A desistência da Licitante em apresentar lance, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

7.2.3. A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem 7.1.6 anterior, em relação ao seu último lance.

7.2.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

7.2.5. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.



15

7.2.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.2.7. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e no RILCC;

7.2.9. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a Comissão de Licitação verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a Licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.2.9.2. No modo de disputa aberto, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada deve ser convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

7.2.10. Após o encerramento da etapa de lances em sessão pública e superado o direito de preferência, a Comissão de Licitação poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso quando o valor total proposto se situar acima do orçamento estimado da CEHAP.

7.2.11. A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CEHAP.

7.3. A Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao seu lance conforme estabelece o subitem 7.3.1 a seguir:

7.3.1. A Licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a planilha de preços com os valores adequados ao lance vencedor; e enviá-la ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail, o mais breve possível, respeitado o



16

prazo máximo de 24 (horas) após solicitação, para análise da efetividade da proposta, devendo ser entregue nas instalações da CEHAP o documento devidamente identificado e assinado no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos. Os documentos a serem entregues são os abaixo listados:

7.3.1.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços conforme ANEXO XII deste Edital;

7.3.1.2. Planilhas de Quantitativos e Preços conforme ANEXO VIII deste Edital. Para efeito de preenchimento das planilhas a Licitante não poderá:

7.3.1.2.1. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 6.4.1 deste Edital,

7.3.3. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços conforme ANEXOS IV, V e VI deste Edital.

7.3.4. Cronograma Físico-Financeiro conforme ANEXO IX deste Edital, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;

7.3.4.1. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CEHAP, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

7.4. Em caso de discrepâncias/erros aritméticos/ ajustes dos valores ofertados a Comissão de Licitação procederá às correções mantido o valor global do último lance vencedor.

7.5. De posse dos documentos solicitados Comissão de Licitação verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

7.5.1. Contenha vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

7.5.3. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.



17

7.5.4. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.6. A Comissão de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a Licitante a oportunidade de demonstrar a exeqüibilidade da sua proposta.

7.7. Na hipótese de que trata o subitem anterior, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.8. A análise de exeqüibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.9. Após a análise de efetividade do lance/proposta, a Comissão de Licitação deverá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, inclusive quanto ao valor total que não poderá se situar acima do orçamento estimado da CEHAP.

7.10. A negociação deverá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CEHAP.

7.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CEHAP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

7.11.1. Se depois de adotada a providência referida no subitem 7.12, *caput*, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.12. Em face da adoção do regime de empreitada por preço unitário, ao final da negociação a Licitante vencedora deverá considerar na elaboração final de sua Planilha de Quantidades e Preços que todos os preços unitários propostos não poderão exceder os seus correspondentes preços unitários estabelecidos no orçamento estimado pela CEHAP.

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



18

7.14. Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão de Licitação ordenará as propostas em ordem crescente dos valores totais, sendo considerada 1ª colocada aquela que apresentar o menor valor.

7.15. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

7.15.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.15.2. Produtos e serviços produzidos no País

7.15.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e

7.15.4. Produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.15.5. Sorteio.

7.16. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado, mediante análise dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

7.17. Caso a proposta mais bem classificada não atenda as condições de habilitação, após negociação nos termos deste Edital, será aberto o envelope Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.18. O rigor do RILCC/CEHAP deverá ser observado quando da realização do procedimento descrito neste Edital, quanto as etapas de julgamento, análise de efetividade da proposta e negociação.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da Licitante detentora do melhor lance.

8.1.1. Após a divulgação do resultado da fase classificatória das Propostas de Preços será aberto o envelope de Habilitação da Licitante detentora da proposta melhor classificada contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 006/2025



19

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

8.1.2. Todos os Documentos de Habilitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente inclusive autenticação digital feita por cartório competente ou por funcionário da CEHAP, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.1.2.1. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à CEHAP.

8.1.2.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

8.1.3. Excepcionalmente, quando Documentos de Habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso;

8.1.4. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.1.5. Os Documentos de Habilitação deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da Licitante e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.1.6. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.2 DO ENVELOPE 2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR:

8.2.1. **Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação** assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do consórcio, com as informações solicitadas conforme ANEXO XVI deste Edital;

8.2.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;

8.2.3. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado neste Edital, se for o caso;

8.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA :

8.3.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1.1. Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante - CREA/CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;

8.3.1.2. Comprovação de que a licitante possui aparelhagem e mão de obra suficientes à boa execução do objeto do contrato por meio da relação explícita desses elementos, que poderá ser provada pela apresentação de notas fiscais, recibos de aquisição de equipamentos, ou ainda, contratos de aluguel ou comodato, além dos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços.

8.3.1.3. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional iguais às constantes da alínea “a” adiante, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são as seguir indicadas:

a.1. Fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaico individual e coletivo.

8.3.2. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da Licitante.

8.3.2.1. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a Licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a Licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica.



21

8.3.3. A comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que a Licitante possui vínculo com o profissional a que faz referência a CAT, admitindo-se para essa comprovação contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato de autônomo ou declaração de futura contratação, observadas as possibilidades previstas no subitem 8.3.4.3 a seguir.

8.3.4. **Termo de indicação do pessoal técnico** qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa Licitante. Indicar, ainda, o(s) **responsável(is) técnico(s)** pela obra objeto desta Licitação - necessariamente engenheiro(s) com habilitação legal na(s) especialidade(s) que compõe(m) o escopo principal da futura contratação, e devem pertencer ao quadro permanente da Licitante.

8.3.4.1. Este termo deverá ser firmado pela Licitante com o ciente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) conforme ANEXO XVII deste Edital.

8.3.4.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

8.3.4.3. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa Licitante dar-se-á através:

8.3.4.3.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante;

8.3.4.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.3.4.3.3. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

8.3.4.3.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.



22

8.3.4.3.5. No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou uma declaração de futura contratação com assinaturas da Licitante e do profissional.

8.3.5. **Deverá ser indicado o Coordenador.** Haverá somente um Coordenador designado expressamente pela Licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e a CEHAP durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Elétrica e deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica ART em coordenação.

8.3.5.1. Admite-se, para fins de cumprimento ao subitem 8.3.4.3 deste Edital, que o Coordenador designado pela Licitante, poderá ser substituído pelo sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou único empregado responsável técnico constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou profissional contratado para ser o único responsável técnico com poderes para representar a empresa, desde que tais profissionais sejam detentores de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO.

8.3.6 **Declaração** da Licitante, que manterá um profissional responsável, **engenheiro residente**, o qual atenda as exigências legais aplicáveis, na condição de preposto da Licitante sob o contrato, mantendo-o no local das obras e serviços para: representá-la na execução do contrato.

8.3.6.1. Para esta hipótese, a comprovação de contratação do profissional só será necessária à época da emissão da Ordem de Serviços.

8.3.7. **Atestado de visita** emitido pela CEHAP, em nome da Licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. O prazo para visita estará aberto até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital.

8.3.7.1. Excepcionalmente, a Licitante poderá declinar da realização da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade pela declaração, ficando

impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira; conforme ANEXO XXIV deste Edital.

8.3.8. Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados deve apresentar a integralidade dos documentos de qualificação técnica exigidos no edital.

8.3.9. Excepcionalmente, se o consórcio é do tipo vertical, isto é, que sejam distintas as participações de cada consorciado, o atestado deve identificar tal condição e serão consideradas as parcelas destacadas para o consorciado em relação à parte do objeto realmente executada por ele.

8.3.10. Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato.

8.3.11. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CEHAP.

8.4. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e INDREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.



24

8.5. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidões Negativas de falência, recuperação judicial e execução fiscal, emitidas pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

8.5.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

8.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

8.5.2.3. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.5.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábil assim apresentada:

8.5.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;



25

8.5.2.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

8.5.2.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.5.2.8. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do balanço de abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

8.5.2.9. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

8.5.3. A **análise da situação financeira** da Licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

8.5.3.1. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

8.5.3.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



26

8.5.3.3. O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.4. Apresentar relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

8.5.4.1. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

8.6. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, ativo;

8.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual** relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

8.6.3. Prova de **regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação;

8.6.4. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Estadual**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

8.6.4.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 8.6.4.

8.6.5. Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.6.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.6.7. Será dispensada a apresentação da CNDT, nos casos da possibilidade da verificação da mesma "on-line" pela Comissão de Licitação.



27

8.6.8. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Municipal**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.7. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CEHAP convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

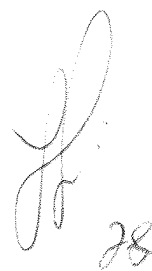
8.7.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente no seu bojo e/ou em separada, declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, e/ou ainda, vier acompanhada de competente comprovante de negociação de pendência junto ao respectivo órgão, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.7.2. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

8.7.3. Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.7.4. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CEHAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a CEHAP convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.



8.7.6. As Licitantes somente devem ser inabilitadas em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se o saneamento de falhas para os casos daquelas consideradas formais ou materiais.

8.7.6.1. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

8.7.6.2. A Comissão de Licitação deverá conceder prazo de 1 (um) dia útil, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação complementar.

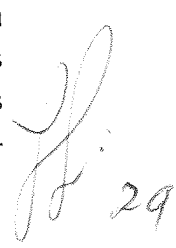
8.7.6.3. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão ou não de novo prazo para novas correções.

8.7.6.4. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, em sessão pública.

8.7.6.5. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da Proposta de Preços melhor classificada, no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para as Licitantes enquadradas no subitem 8.7.2;

8.7.6.6. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o GOCAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem 5.6 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora do GOCAF no prazo regulamentar, na sessão pertinente, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para diligência junto às unidades cadastradoras;

8.7.6.7. Acaso a Licitante autora da melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deverá verificar a efetividade das propostas dos demais Licitantes, negociar melhores condições para a CEHAP e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios.



8.7.6.8. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, a Comissão de Licitação deverá aplicar os comandos do item 8.7.6.9 a seguir e persistindo as inabilitações, então, declarar a licitação fracassada.

8.7.6.9. Quando todos as Licitantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CEHAP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

8.7.6.9.1. Visando a eficiência do processo licitatório o prazo de recurso e o do contido no subitem 8.7.6.9 anterior podem ser concedidos concomitantemente, marcando-se nova sessão pública, contudo em sendo interposto recurso, o prazo será suspenso, somente retomada a sua contagem quando se mantiverem, após o julgamento dos recursos interpostos, todas as propostas desclassificadas ou as Licitantes inabilitadas.

8.7.6.10. Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Licitante inabilitada;

8.7.6. 11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

8.7.6.12. Se o detentor da proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão de Licitação, o detentor da proposta ou o lance subsequente, verificando a sua efetividade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Licitante que atenda a este Edital.

8.8. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a Licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CEHAP deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não,



30

condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

8.8.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CEHAP, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cehaplicitacao@gmail.com, ou por correspondência dirigida a Comissão de Licitação, na Avenida Hilton Souto Maior, 3059, bairro de Mangabeira, João Pessoa-PB, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 12h00, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cehap.pb.gov.br.

9.1.1. Na hipótese de a CEHAP não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Protocolo da CEHAP, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 12h00, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Licitação.

9.2.1. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.2.2. A CEHAP deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

9.2.3. Na hipótese da CEHAP não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



31

9.2.4. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.

9.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CEHAP deverá:

9.2.5.1 - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a Licitação total ou parcialmente;

9.2.5.2 - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todas as Licitantes por meio de seu sítio eletrônico oficial www.cephap.pb.gov.br.

9.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CEHAP deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à Licitação.

9.3. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

9.3.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico no sítio oficial da CEHAP ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todas as licitantes.

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.1.

9.3.3. É assegurado as licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;


32

9.3.5. O recurso deverá ser interposto a Comissão de Licitação e entregue, mediante o Setor de Protocolo da CEHAP, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

9.3.6. O recurso poderá ser interposto via e-mail (cehaplicitacao@gmail.com), dentro do prazo regulamentar, desde que a Licitante apresente o respectivo original, no Setor de Protocolo da CEHAP, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

9.3.7. As razões do recurso deverão ser dirigidas a Diretora Presidente da CEHAP, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cehap.pb.gov.br.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; O recurso terá efeito suspensivo;

9.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.7. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela CEHAP, no âmbito de sua Sede, localizada em João Pessoa - PB.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CEHAP poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CEHAP que poderá:

10.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;



33

10.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

10.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CEHAP para análise, parecer e assinatura do contrato.

10.3. Encerrada a Licitação, a Comissão de Licitação divulgará no sítio eletrônico oficial da CEHAP e no Diário Oficial do Estado os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

10.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC/CEHAP, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de execução do objeto desta Licitação será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados o Art. 141 a 144 do RILCC/CEHAP, e correspondem a 120 (CENTO E VINTE) dias e 180 (CENTO E OITENTA) dias respectivamente.

11.2. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado da Paraíba.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CEHAP dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I deste Edital.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

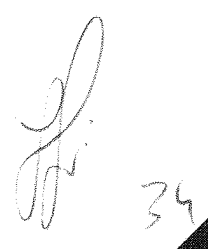
13.1.1. O índice de reajuste será do INCC;

13.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

14.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R - Valor do reajustamento calculado;



V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INCC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io– INCC, correspondente à data base.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos específicos provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 31204.16.482.5004.4269.00000000287

Fonte Recurso: xxx

Programa de Trabalho: 4269

Elemento de Despesa: 44905100

RO: 99.999.99.999.9999.9999 - Próximo Exercício - 2026

15. DO CONTRATO

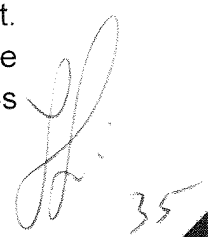
15.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO I – MINUTA CONTRATO deste Edital;

15.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CEHAP.

15.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB, quando sediada em outro Estado.

15.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas no RILCC/CEHAP.

15.5. Antes da assinatura do Contrato, a CEHAP realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB; e no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 quanto a declaração de inidoneidade por órgão da Administração Federal, Estadual e Distrital; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



15.6. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a CEHAP, até ulterior regularização.

15.8. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

15.9. Se a CEHAP relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.10. É facultado à CEHAP, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.10.1. Revogar a Licitação, conforme previsão contida no Art. 62 da Lei 13.303/2016 e neste Edital.

15.10.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

15.11. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital que trata da garantia de execução do contrato. O não recolhimento, pela Contratada, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido e com anterioridade a formalização do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção estabelecida pelo artigo 140, § 6º do RILCC/CEHAP.

15. 12. Aplicam-se os comandos dos artigos 185 e seguintes do RILCC/CEHAP.

16. DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS



16.1. A Licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

16.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante da Licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO XXIV deste Edital. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico da CEHAP, igualmente habilitado, na data estipulada neste Edital.

16.3. O acompanhamento do técnico da CEHAP deverá ser agendado junto à Diretoria Técnica, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (83) 3213.9191, RAMAL 218 ou (83) 99984-7064.

16.4. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Licitante.

16.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada por seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE DE RISCO DE ENGENHARIA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

17.1.1. Providenciar e entregar à CEHAP com anterioridade a assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

17.1.1.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco do Brasil, Agência nº 1618-7, Conta Corrente nº 9894-9, mediante depósito identificado a crédito da CEHAP.

17.1.1.2. Fiança bancária conforme ANEXO XV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

[Handwritten signature]
32

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembléia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

17.1.1.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CEHAP a única beneficiária do seguro:

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

b) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;

17.1.1.3.1. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

17.1.1.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número completo da Licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CEHAP);
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

f) as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CEHAP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

17.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata* tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO I -

 38

MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento a CEHAP;

17.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

17.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

17.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;

17.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CEHAP, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

17.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CEHAP;

17.8. A perda da garantia em favor da CEHAP, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

17.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

17.10. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado, devidamente atualizada;

17.11. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;



17.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

17.13. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme ANEXO XXII - TERMO DE COMPROMISSO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 185 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes;

19.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

19.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.5. A CEHAP reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou

ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.6. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.cephap.pb.gov.br;

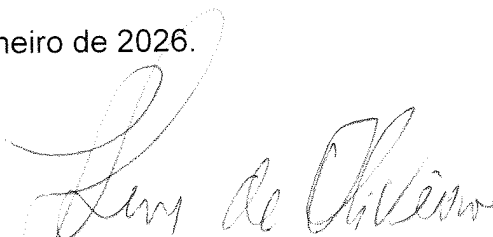
19.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CEHAP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CEHAP e dos órgãos de controle interno e externo;

19.10. Informar imediatamente a CEHAP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

19.11. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2026.



HEBERT LEVY DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Matrícula 900.879-9

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**TERMO DE CONTRATO Nº.____/____ SOB O
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP E
A EMPRESA_____.**

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº. 3059, Mangabeira I, João Pessoa, Paraíba(CEP 58.055-000), inscrita no CNPJ sob o nº.09.111.618/0001-01, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo e Financeiro, respectivamente, EMÍLIA CORREIA LIMA, matrícula nº 900834-9 e LUIS ROGÉRIO PINHO TROCOLI, matrícula nº 900926-4, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ E-mail _____ telefone _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **CHP-PRC-2025/03251**, e o resultado final do Procedimento Licitatório nº 006/2025, com fundamento na Lei nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**, de 28/01/2021, à Lei Complementar nº. 123/2006, na Lei Estadual nº. 9.697/2012, na Lei nº. 8.124/2006, alterada pela Lei nº. 10.272/2014, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada na área de implantação de sistema de energia solar para a implantação de sistemas fotovoltaicos coletivos nos Condomínios Cidade Madura, nos municípios de: Cajazeiras, Campina Grande e Conceição; e sistemas fotovoltaicos individualizados de produção de energia solar para unidades habitacionais no empreendimento Agrovila Águas de Acauã, no município de Itatuba-PB, conforme especificações contidas do Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e Anexos do Edital

1.2. A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do CONTRATADO, consoante preço fixado neste Contrato.

1.2.1. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pela CEHAP.

1.2.2. A execução de cada etapa das Obras será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pela CEHAP, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 31204.16.482.5004.4269.00000000287

Fonte Recurso: xxx

Programa de Trabalho: 4269

Elemento de Despesa: 44905100

RO: 99.999.99.999.9999.9999 - Próximo Exercício - 2026

3. DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____

3.2. Os preços unitários sob o Contrato assim como o valor global das Obras compõem a Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO I, a este instrumento.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO I a este instrumento, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.4. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

4. DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e o prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados os artigos 141 a 144 do RILCC/CEHAP.

4.2. Fica estabelecido o prazo de **120 (CENTO E VINTE)** dias como prazo de execução do objeto.

4.3. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Contrato será de **180 (CENTO E OITENTA)** dias corridos, contados da sua assinatura.

4.4. A expedição da Ordem de Serviços somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA (ajustado após a fase de negociação) e aprovado pela Fiscalização, constitui-se parte integrante deste Contrato.

5.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços.

5.3. O Cronograma Físico-Financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal estimado do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

5.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

5.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas de execução dos serviços assim como os trabalhos identificados mês a mês, sobretudo do caminho crítico.

5.3.2.1. O caminho crítico é a sequência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que a obra possa ser concluída dentro do prazo final estabelecido.

5.4. O Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Contrato como ANEXO II, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

5.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas neste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

5.5.1. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJECT ou outro aplicativo similar, aprovado pela CEHAP.

5.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa do Contrato, estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidentes quando de eventuais atrasos de sua responsabilidade, conforme cláusula deste Contrato que trata das sanções administrativas – Cláusula Décima Segunda.

5.7. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

5.8. Além das obrigações descritas na cláusula deste instrumento que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela Fiscalização.

5.10. A CEHAP poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

6.2. Concluído cada período de um mês observado o Cronograma Físico – Financeiro, o órgão de Fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

6.2.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da Planilha de Quantidades e Preços - ANEXO I a este instrumento.

6.2.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a Fiscalização recebê-los.

6.2.3. O Boletim de Medição, assinado pelo Eng.^o Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de Contratos ou de obras e pelo Diretor da Área Técnica, que assinarão os mesmos como revisores.

6.2.4. Devem ser identificados no Boletim de Medição os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

6.2.5. As medições serão mensais com intervalos de 01(um) mês, excetuando-se a medição inicial e final.

6.2.6. No Boletim de Medição devem constar:

- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) O número do Contrato;
- e) O número de ordem da medição;
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

6.2.7. Anexo ao Boletim de Medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

6.3. Os serviços constantes no Boletim de Medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

6.3.1. Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela Fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

6.3.2. Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços - ANEXO I, às quantidades de serviços efetivamente executados.

6.3.2.1. Em atendimento ao Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União a administração local e os encargos complementares, serão pagos proporcionalmente ao valor da medição do mês, referente aos serviços efetivamente executado, não sendo levado em conta na proporcionalidade o valor correspondente ao fornecimento de materiais e equipamentos, na forma estabelecida nos critérios de medição anexo deste contrato.

6.3.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.4. A aprovação da medição pela CEHAP não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.4.1. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da Planilha de Medição de serviços e seus anexos (memória de cálculo detalhada, fotos e outros documentos que evidenciem a efetiva execução dos serviços).

6.5. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob possibilidade de não prosseguimento do pagamento, a documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor) discriminada nesta Cláusula.

6.5.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais; bem como de cópia da AF- Autorização de Fornecimento, emitida pela CEHAP, a qual viabilizará o seu pagamento.

6.6. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços mensais executados e medidos.

6.6.1. O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

6.7. A liquidação da parcela fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o Contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica- ART efetuada no CREA/CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Também na primeira medição, quando for o caso, o CEI - Cadastro Específico do INSS para o objeto deste Contrato com indicação do número do Contrato correspondente;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CEHAP, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoais e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente

vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na Lei 8.212/91 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de novembro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa no 1.244, de 30 de janeiro de 2012), e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA constatada através de consulta “on-line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFILPB, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em artigo do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP – RILCC/CEHAP;

e) Danão inclusão da CONTRATADA no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados- CADIN- PB e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

f) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

6.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.

6.9. Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5 (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11, quando a CONTRATADA optar pelo regime de desoneração da folha de pagamento, quando couber;

b) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o Art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;

c) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e suas alterações seguintes, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;

d) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados.

6.9.1. ACEHAP fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, além das discriminadas anteriormente de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

6.9.2. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e IN SRF 1.244/2012, ou outras que as substituírem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

6.9.3. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CEHAP na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CEHAP autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da Fiscalização pelo Órgão Jurídico da CEHAP;

6.9.3.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

6.9.3.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 6.11.3.1 desta Cláusula;

6.9.3.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CEHAP seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

6.10. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CEHAP, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data

prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.11. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subseqüentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

6.11.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CEHAP, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 6.12 deste instrumento.

6.12. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da CEHAP, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 6.12 deste Contrato.

6.13. No caso de consórcio, está permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, respeitada a proporcionalidade ali estabelecida ou outro documento específico.

6.14. O pagamento referente à última medição ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI, quando for o caso.

6.14.1. O pagamento relativo à última medição será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, podendo a CEHAP realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CEHAP, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

6.14.2. Considerar-se-á como 90 (noventa) dias o prazo máximo para emissão pela CEHAP do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório.

6.14.3. Comunicado o encerramento das Obras conforme disposto na Cláusula Décima Sexta, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados nas alíneas de “c” a “e” do subitem 6.9 anterior referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

6.14.4. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.15. A CEHAP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.15.1. Execução defeituosa dos serviços;

6.15.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

6.15.3. Débito da CONTRATADA para com a CEHAP quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

6.15.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

6.15.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CEHAP;

6.15.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6.16. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Observadas às prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01, Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e o Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênio da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP – RILCC/CEHAP, no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contado da "data de referência dos preços".

7.1.1. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será do INCC;
- b) A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice Reajustamento, correspondente à data base.

7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização da CEHAP.

7.3. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.4. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 7.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

7.4.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

7.4.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CEHAP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

8.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

8.2. A omissão ainda que eventual da Fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.3. Por parte da CONTRATADA, a responsabilidade técnica das obras e/ou serviços, que somente poderá ser alterada com prévia anuência da CEHAP, caberá ao(s) Engenheiro(s) _____ CREA nº _____, assim como a Coordenação da obra.

8.4. A CONTRATADA será representada na obra pelo engenheiro residente indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8.4.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

8.4.2. A capacitação técnica do substituto será analisada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, inclusive a elaboração do Projeto Executivo, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, Especificações Técnicas, instruções adotadas pela CEHAP e determinações por escrito da fiscalização;

- b)** Assegurar durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c)** Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CEHAP, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CEHAP, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela CONTRATADA no referido livro os serviços executados e o número de operários empregados na obra. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;
- d)** Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CEHAP e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e)** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CEHAP, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- f)** Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
- g)** Permitir e/ou facilitar a Fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - h.1)** Caso a CEHAP execute esses reparos, a CONTRATADA pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- i)** Responder pelos danos causados diretamente à CEHAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do Contrato;
 - i.1)** Constatado dano a bens da CEHAP ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CEHAP lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito; ou poderá acionar os seguros contratados nos termos da Cláusula Décima Oitava.
- j)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do Contrato;
- k)** Apresentar, anualmente, à CEHAP, quando for exigido para o objeto contratado pelo Ministério de Trabalho e Emprego (Normas regulamentadoras NR-7, NR-9, NR-15, NR-18), cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos

competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO);

L) Comunicar por escrito ao setor da CEHAP responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto deste Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

m) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CEHAP julgar necessárias conhecer ou analisar;

n) Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização.

n.1) O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais nos termos da Cláusula Décima Segunda.

n.2) O exercício das funções da Fiscalização, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela Fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CEHAP, de acordo com as disposições deste Contrato;

p) Providenciar antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

q) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

r) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

s) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CEHAP;

t) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

u) No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

v) Apresentar mensalmente a fiscalização da CEHAP, a relação de operários empregados na obra/serviços, bem como comprovações dos encargos

complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

- w)** Instalar e manter, sem ônus para a CEHAP, no canteiro de obras/serviços, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CEHAP;
- x)** Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CEHAP, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
- y)** Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios.
- z)** Demais cláusulas contidas no item 6 do Termo de Referência, anexo VI do Edital.

9.2. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

9.3. Se a CEHAP relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.4. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) Perante a CEHAP ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- e) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.5. Além das hipóteses aqui previstas observarem o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP – RILCC/CEHAP.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da CEHAP:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço, quando for o caso;

- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CEHAP;
- l) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;
- m) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CEHAP para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- n) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- o) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- p) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- q) Designar a Fiscalização do Contrato;
- r) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da Fiscalização antes da emissão da Ordem de Serviços;
- s) Demais cláusulas constantes no item 5 do Termo de Referência, anexo VI do edital.

10.2 Quando da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, por até 02 (dois) anos, esta será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.697/2012 de 4 de maio de 2012 (CAFIL), com base no artigo 186 do

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP – RILCC/CEHAP e artigo 37 da Lei 13.303/2016;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CEHAP, para este fim especialmente designado.

11.2. O gestor do Contrato e fiscal, formalmente designados pela CEHAP, e comprovadamente habilitados para gerenciar o Contrato, serão os responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

11.2.1. São obrigações da Fiscalização:

- a) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- b) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- c) Atestar a plena execução do objeto contratado;
- d) Providenciar tempestivamente toda a documentação necessária à formalização de termos aditivos, apostilas e outros atos necessários ao bom andamento do contrato, conforme descrito no RILCC/CEHAP.

11.2.2. São deveres do representante ou preposto do contratado:

- a) Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Edital e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
- b) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CEHAP;
- c) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

11.3. Além das obrigações constantes deste Contrato constituem-se em atribuições do gestor e fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, Contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos

pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos, quando for o caso;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d) Analisar a conformidade da execução, quando for o caso, do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CEHAP;

g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, quando for o caso e sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do Contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do Contrato;

j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

k) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato, quando for o caso;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visitar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos “Como Construído” (As Built), quando esse serviço for do encargo da CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

- x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas, quando for o caso;
- y) Receber provisoriamente a obra objeto do Contrato;
- z) Colaborar com a Comissão de Recebimento Definitivo, sempre que for solicitada;
- a.a) Demais cláusulas contidas no item 7 do Termo de Referência, anexo VI do edital.

11.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

11.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CEHAP responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.6. A CEHAP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o edital, seus anexos e com o Contrato.

11.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CEHAP encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

11.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CEHAP.

12. DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **Anexo (ao Edital) XXVI - Matriz de Riscos** deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEHAP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

12.2. Após a notificação, a CEHAP decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CEHAP poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

12.4. O reconhecimento pela CEHAP dos eventos descritos no **Anexo (ao Edital) XXVI - Matriz de Riscos** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior serão comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

12.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

12.9. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no **Anexo (ao Edital) XXVI - Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além das cláusulas contidas no item 9 do Termo de Referência, anexo VI do edital, ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a CEHAP, pelo prazo de até dois anos, observada a dosimetria em cada caso conforme subitem 13.4.3 deste item, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, quando:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste Contrato e anexos ou apresentar documento falso;

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Contrato sem motivo justificado;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

13.1.5. Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

13.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.8. A aplicação da sanção de que trata o subitem 13.1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, no Cadastro da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFILPB.

13.2. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CEHAP poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

13.3. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CEHAP poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.4.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

13.4.1.1. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela CONTRATADA.

13.4.1.2. Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.4.2. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da CEHAP, por atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.4.2.1. Nos casos de atrasos:

13.4.2.1.1. Até 0,33 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2.1.2. Até 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CEHAP, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.2.1.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 13.4.2.1.1 e 13.4.2.1.2;

13.4.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

13.4.2.2.1. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CEHAP ou inexecução parcial do objeto, calculado sobre a parte inadimplente;

13.4.2.2.2. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

13.4.2.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 189 do RILCC/CEHAP e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, conforme artigos 194-196 do RILCC, observada a seguinte ordem:

13.4.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

13.4.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

13.4.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.4.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 6.12 deste Contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEHAP ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do

vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.4.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.4.2.5. 1. O atraso na execução do objeto deste Contrato, não superior a 05 (cinco) dias;

13.4.2.5. 2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.4.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CEHAP em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 13.4.2.1.1 e 13.4.2.1.2.

13.4.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

13.4.3. 1. Quando a CONTRATADA incorrer nas condutas tipificadas abaixo estará sujeita a sanção de suspensão de licitar, de contratar, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 01 (um) ano e 06 (seis) de suspensão;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 02 (dois) anos de suspensão;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista. Sanção: 06 (seis) meses de suspensão;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 06 (seis) meses de suspensão;
- e) Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocado. Sanção: 01 (um) ano de suspensão;
- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 01 (um) ano de suspensão;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 08 (oito) meses de suspensão;
- h) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 02 (dois) anos de suspensão;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 02 (dois) anos de suspensão;
- j) Comportar-se com má-fé; Sanção: 06 (seis) meses de suspensão;
- k) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 02 (dois) anos de suspensão.

13.4.3.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem 13.4.3.1 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraíba.

13.4.3.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

13.4.3.4. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CEHAP poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

13.4.3.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

13.4.3.6. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.4.3.6. 1. O Setor responsável pelas licitações da CEHAP, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.4.3.6. 2. O Diretor Requisitante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em assinar o Contrato.

13.4.3.6. 3. A penalidade de suspensão será registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba.

13.5. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.5.1. O recurso será dirigido a Diretora-Presidente, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.5.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no sítio eletrônico da CEHAP, devendo constar:

13.5.3.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

13.5.3.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

13.5.3.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

13.5.3.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.5.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da

sanção no Sistema de Cadastro da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

13.6. Da sujeição a perdas e danos:

13.6.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CEHAP pelo descumprimento das obrigações contratuais.

13.7. Aplicam-se a este Contrato, no tocante a sanções, os comandos dos artigos 141 a 144 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP – RILCC/CEHAP.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

14.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

14.2.1. O descumprimento de obrigações contratuais; especificações, projetos ou prazos; destacando- se:

- a) A lentidão do seu cumprimento, levando a CEHAP a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CEHAP;

14.2.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CEHAP, observada as condições contratuais e o RILCC/CEHAP;
- b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no edital e no Contrato e sem prévia autorização da CEHAP.

14.2.3. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização do Contrato;

14.2.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual; Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico- financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.3. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEHAP no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEHAP, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.3.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes CONTRATADA e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14.3.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CEHAP;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.4.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste item deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4.2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem 13.4.1 será de 90 (noventa) dias.

14.4.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá ainda direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização;

14.5. A rescisão por ato unilateral da CEHAP acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela CEHAP, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CEHAP;

III- Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CEHAP.

15. DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

15.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Contrato, os fatos, cujos efeitos não sejam possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

16.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CEHAP.

16.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no Contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

16.1.4. Se no Contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão considerados preços unitários extracontratuais, classificada a alteração contratual como qualitativa e serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados o limite estabelecido no item 16.1.2 acima, nos exatos termos contidos no RILCC/CEHAP.

16.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.1.2, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

16.2. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

16.3. As alterações qualitativas podem ultrapassar os limites previstos neste Contrato, desde que observadas às seguintes situações:

16.3.1. Não acarrete para a CEHAP encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

16.3.1. Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico- financeira da CONTRATADA;

16.3.2. Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

16.3.3. Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

16.3.4. Seja necessária à completa execução do objeto original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

16.3.5. Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CEHAP.

16.4. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

16.6. Observados os itens 16.4 e 16.5 anteriores, a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

16.6.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

16.6.1..1 O evento seja futuro e incerto;

16.6.1..2 O evento ocorra após a apresentação da proposta;

16.6.1..3. O evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;

16.6.1..4. A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CEHAP;

16.6.1.5. A modificação seja substancial nas condições Contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CEHAP;

16.6.1.6. Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;

16.6.1.7. Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

16.7. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da CONTRATADA e desde que aceita pela CEHAP.

16.8. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

16.9. Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se a CONTRATADA á houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela CEHAP pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

16.10. Nas hipóteses do atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da CEHAP, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no edital e no Contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, inclusive reajustes.

16.11. As alterações de que trata esta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

16.12. Aplicam-se a esta cláusula os comandos constantes no RILCC/CEHAP.

17. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CEHAP, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

17.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a critério da CEHAP pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

17.3. O termo circunstanciado citado no item anterior ocorre quando:

a) Os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços apresentarem não conformidade com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

17.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CEHAP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.4.1. A CONTRATADA responder pelos danos causados diretamente à CEHAP ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CEHAP designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.6. É condição indispensável para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Outros que o objeto exigir do item;
- c) Aprovação dos desenhos “Como Construído” (As Built).

17.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela CEHAP, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

17.7.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela CEHAP, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato; em especial o teor do artigo 618 do Código Civil.

17.8. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

18. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A CEHAP por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

18.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CEHAP.

18.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CEHAP poderá suspender o Contrato, permanecendo a CONTRATADA com as obrigações descritas no ato de suspensão.

18.3.1. Com base na cláusula deste Contrato, que trata das obrigações da CONTRATADA, a CEHAP no ato da suspensão deve elencar as obrigações que permanecerão para CONTRATADA.

18.4. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, em até 05(cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social- GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

18.4.1. A Fiscalização deverá encaminhar cópia do documento mencionado ao setor financeiro da CEHAP para o arquivamento e anotações necessárias.

18.4.2. Se a suspensão injustificada do Contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderão solicitar a rescisão do Contrato.

18.5. As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

18.5.1. Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas(ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

18.5.2. Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc.);

18.5.3. Fotografias validadas pela Fiscalização, contendo legenda e data;

18.5.4. Outros que a Fiscalização considerar necessários.

18.6. A justificativa mencionada no subitem 18.5.1 deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS SEGUROS

19.1. A garantia de execução deste Contrato equivale ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato, ou seja, R\$ _____.

19.1.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

19.1.2. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.1.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CEHAP, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.1.3.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

19.1.4. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

19.1.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.2. ACONTRATADA obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviços, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CEHAP como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) não inferior ao do Contrato, atendida as seguintes considerações:

19.2.1. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do Contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro.

19.2.2. O seguro deve ter as seguintes coberturas mínimas:

a) Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) para os seguintes riscos;

a.1) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

a.2) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

b) Coberturas Especiais:

b.1) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

b.2) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

b.3) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;

b.4) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

b.5) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;

b.6) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

b.7) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

c) Coberturas Adicionais:

c.1) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

c.2) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

c.3) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

c.4) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

d) Manutenção simples, ampla e garantia:

d.1) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

d.2) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

d.3) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

d.4) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

19.2.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato.

19.2.4. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços ora licitados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato e aos estabelecidos pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP RILCC/CEHAP, no que couber.

21.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP RILCC/CEHAP e legislação pertinente.

21.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CEHAP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

21.3.1. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CEHAP, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

21.4. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CEHAP.

21.4.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

21.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

21.6. Compete à CEHAP dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

21.7. As partes considerarão completamente cumpridas o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CEHAP;

21.7.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

22.DA PUBLICAÇÃO

22.2. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado.

23. DO FORO

23.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP CONTRATANTE

Emilia Correia Lima
Diretora Presidente

Luís Rogério Pinho Trócoli
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI-MATERIAIS/EQUIPAMENTOS(MODELO)

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
2.1 Custos de Administração Central – AC	
2.2 Custos de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	
2.3 Custos Financeiros – CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
3.1 Custos Tributários Totais – T	
Tributários Federais	
Tributários Municipais	
3.2 Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	
3.3 Taxa de Administração de Contratos – FE*	
Fórmula do BDI:	Onde:
$BDI = \{[(1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC)] \div [1 - (T+FE)] - 1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco)
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos
	MC = Taxa referente à margem de contribuição (lucro ou benefício)
4. TAXA DE BDI (BDI): 27,32%	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA	Onde: PT = Preço Total;
COM BDI (PT = CD x (1 + BDI/100))	
ORÇAMENTISTA: (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	CD = Custos diretos DATA:

ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS-BDI-SERVIÇOS

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
1. CUSTODIRETODAOBRA (CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
3. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
4. Custode Administração Central – AC	
Custode Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	
Custo Financeiro – CF	
5. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
6. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
7. Custos Tributários Totais – T	
Tributários Federais	
Tributários Municipais	
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	
Taxa de Administração de Contratos*	
Fórmula do BDI:	Onde:
$BDI = \{[(1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC)] \div [1 - (T+FE)] - 1\} \times 100$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco)
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos
	MC = Taxa referente à margem de contribuição (lucro ou benefício)
Onde: PT = Preço Total;	
8. TAXA DE BDI (BDI): 27,32%	
9. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CD x (1 + BDI/100))	CD = Custos diretos DATA:
ORÇAMENTISTA: (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	

ANEXO VI

EM ANEXO

ANEXO VII

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}

DADOS DA COMPOSIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Prod. Equipe	Valor

(A) EQUIPAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	

TOTAL (A)

(B) MÃO DE OBRA - ENCARGOS SOCIAIS: XXX,XX %

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	VALOR FINAL

TOTAL (B)

(C) CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)

TOTAL (C)

(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (C / PRODUÇÃO DA EQUIPE)

TOTAL (D)

(F) MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	VALOR FINAL

TOTAL (F)

(G)TRANSPORTES (CÁLCULO FEITO POR OBRA)	
TOTAL(G)	
(H) CUSTO DIRETO TOTAL(D+ F +G)	
TOTAL(H)	
(I)BDI (XX,XX%)	
TOTAL(I)	
(J)CUSTO UNITÁRIO TOTAL(H+I)	
TOTAL(J)	
ORÇAMENTISTA (NOME,FORMAÇÃO E CREA)	DATA:

ANEXO VIII
MODELO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD*	PREÇOS DO ÓRGÃO		PREÇOS DO LICITANTE	
				VALOR UNIT(R \$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT(R \$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.01	...	m²	XX,XX				
BDI:							
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA)				DATA:			

ANEXO IX
MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.

{Número/Ano}

DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO (%)	VALOR (R\$ 1,00)	MÊS 01 % / R\$	MÊS/02 % / R\$	

Simplex:

Acum:

TOTAL OBRAS

Simplex:

Acum:

Local e data
Elaborado Por:

Carimbo e assinatura

ANEXO X
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

Pelo presente instrumento, a empresa RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF Nº do CNPJ, sito na _____ ENDEREÇO COMPLETO _____, por seu (s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. QUALIFICAÇÃO COMPLETA; inscrito no CPF Nº do CPF; portador do RG Nº do RG, residente em ENDEREÇO COMPLETO, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao Procedimento Licitatório Nº XX / XXXX.

João Pessoa, _____ de _____ de 20XX.

Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da Licitante [Reconhecer Firma]

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

_____(Razão Social da licitante)_____(CNPJ
Nº), sediada no(a)_____(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art.36 da Lei
12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são
empregados ou ocupantes de cargo comissionado no SIGLA DO ÓRGÃO
LICITANTE, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos
impedimentos elencados no subitem 5.5 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços depelo preço global de R\$(.....), para execução em () dias consecutivos,conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais,que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e , ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEHAP.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da CEHAP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações anexas ao Edital supracitado.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de xx,xx% .O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de DESCREVER O REGIMETRIBUTÁRIO- Lucro Real ou Lucro Presumido.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____,Carteira de Identidade nº._____,Expedida _____ em ____/____/____ Órgão Expedidor_____,e CPF nº_____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP

EDITAL DE LICITAÇÃO–PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano} DESCRIÇÃO
DO OBJETO: {OBJETO}

Prezados Senhores,

_____ (identificação completa do representante da Licitante), como Representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação completa da Licitante) (doravante denominado Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao procedimento referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CEHAP antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI
Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E DO RILCCE LEI
Nº 8429/1992

.....,de.....de.....

À Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP

Ref.:LICITAÇÃO PRESENCIAL ****/****

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos no Regulamento Internode Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular-CEHAP e na Lei nº13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44,sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação nesta Licitação, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CEHAP conforme estabelecido no seu RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CEHAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome/cargo/ assinatura)

ANEXO XV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA / GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP
Av. Hilton Souto Maior, 3059-Mangabeira I, João Pessoa-PB

Pela presente Carta de Fiança, o Banco.....,com sede
....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se
obriga perante a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR- CEHAP, com sede
em João Pessoa, Paraíba, CNPJ nº.....,em caráter irrevogável e irretroatável como
fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos
artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma.....,com sede
.....,CNPJ/MF nº.....,da importância de R\$..... ,
Correspondente a 5%(cinco por cento)do valor do Contrato, decorrente da LICITAÇÃO Nº
____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de
nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por
nossa Afiançada e a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR- CEHAP.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado,obriga-se
este Banco a pagar a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP, no
prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for
dado,até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de () meses corridos, ou até a extinção de todas
as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este
Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este
Instrumento perante à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou
extrajudiciais,bem assim por honorários advocatícios,na hipótese da Cehap se ver compelida
a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente
garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que
satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária
aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
Declara, finalmente,que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e
que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida
entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01(uma)única via.

.....(.....),.....de.....de 20....
(seguem-se as assinaturas autorizadas,com firmas reconhecidas)

ANEXO XVI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIALNº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação,nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação,indicando para esse fim Sr.

_____,Carteira de Identidade nº._____,Expedida em __/_____
_____,Órgão Expedidor_____,e CPF nº_____,Fone(_____)_____
_____,E-mail_____como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XVII
MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIALNº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Atendendo ao item 8.3.5 do Edital, indicamos como Coordenador o Engenheiro: _____, CREA nº _____.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART.34 DA LEI Nº11.488/2007

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP

EDITAL DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

_____, empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, telefone (xx) xxxx-
xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para
os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no
ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno
porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da
mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou
empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____.

_____(assinatura)____

_____(nome por extenso)____

_____(cargo)____

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

____(nome da empresa)____,CNPJ-MFn.º____,sediada____(endereço completo)____,
telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação
supracitada, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal
menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis)
anos,salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,nos termos do inciso
XXXIII do art.7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº20,de1998).

(localidade)____,em____de____de____.

____(assinatura)____

(nome por extenso)

(cargo)

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMETENDO-SE A EMPREGAR 10%, EM RELAÇÃO
AO TOTAL DE EMPREGADOS, DA MÃO DE OBRA LOCAL OU DO MUNICÍPIO ONDE
ESTÁ SENDO EXECUTADA A OBRA.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO—PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada(endereço completo), nos comprometemos a
empregar na execução do contrato decorrente da licitação supracitada, 10% (dez por cento)
da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

(localidade)_____, em ____ de ____ de _____.

____(assinatura)____

(nome por extenso)

(cargo)

ANEXO XXI

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMETENDO-SE A EMPREGAR ATÉ 5%, DO TOTAL DE
VAGAS EXISTENTES NA CONTRATAÇÃO DA OBRA AOS SENTENCIADOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

(nome da empresa), CNPJ-MF n. °, sediada(endereço completo), nos comprometemos a
empregar, na execução do contrato decorrente desta licitação até 5%(cinco por cento) do
total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

(localidade)_____, em ____ de ____ de _____.

____(assinatura)____

(nome por extenso)

(cargo)

ANEXO XXII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia de nº _____, relativa ao Termo de Contrato decorrente da licitação supracitada, será analisada pela CEHAP após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

LOCAL E DATA

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XXIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO
INCISOIII DO ART.1º DA LEI Nº 8.124/2006

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP
EDITAL DE LICITAÇÃO– PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal,(Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no incisoIII, do art.1º.

Por ser expressão de verdade,firmamos o presente.

João Pessoa-PB, em _____de _____de 2025.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

ANEXO XXIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.

{Número/Ano}

DESCRIÇÃO DO OBJETO:{OBJETO}

____(nome da empresa)____,CNPJ-MFn.º____,sediada____(endereço completo)
____,visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação
supracitada.

LOCAL E DATA

NOME DO SERVIDOR DO ÓRGÃO LICITANTE RESPONSÁVEL POR
ACOMPANHAR EMPRESA LICITANTE

MATRÍCULA

CARGO

FORMAÇÃO

CREA

ANEXO XXV – MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada na área de implantação de sistema de energia solar para a implantação de sistemas fotovoltaicos coletivos nos Condomínios Cidade Madura, nos municípios de: Cajazeiras, Campina Grande e Conceição; e sistemas fotovoltaicos individualizados de produção de energia solar para unidades habitacionais no empreendimento Agrovila Águas de Acauã, no município de Itatuba-PB.		
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE RESPOSTAS AOS RISCOS		
Preparado por	Júlio Gomes da Silveira <i>Gerente de Projetos</i>	Versão 1.0 NOVEMBRO/2025
Aprovado por	Cláudio Batista dos Santos Diretor Técnico	

I - ESCOPO SINTÉTICO DO PROJETO

Têm-se por objeto a Contratação de empresa especializada na área de implantação de sistema de energia solar para a implantação de sistemas fotovoltaicos coletivos nos Condomínios Cidade Madura, nos municípios de: Cajazeiras, Campina Grande e Conceição; e sistemas fotovoltaicos individualizados de produção de energia solar para unidades habitacionais no empreendimento Agrovila Águas de Acauã, no município de Itatuba-PB conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

O valor estimado para execução do objeto é **ORÇAMENTO SIGILOSO**

II - DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Projeto em pauta visa a Contratação de empresa especializada na área de implantação de sistema de energia solar fotovoltaica.

Para a projeção dos serviços foram observados fatores como aspectos naturais do município, economia, meio ambiente, desenvolvimento social, entre outros, buscou-se a utilização de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar na execução mão de obra local, bem como materiais da região, assim favorecendo a economia regional proporcionando emprego e renda.

Execução conforme Projeto básico constituído de: Estudos Preliminares e Dimensionamento Técnico, Planilhas Orçamentárias, Composições (Preços, BDI), Cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo, Especificações e ART estão dispostas em Anexo.

Serão adotados os seguintes Processos de Gerenciamento de Riscos:

- Planejamento
- Monitoramento e controle

III - RISCOS IDENTIFICADOS

Os riscos identificados no projeto são os seguintes:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação/Resposta aos Riscos	Alocação
Termo de Referência/Projeto Básico	TR1 -Falta e/ou obsolescência das informações preliminares (estudos topográficos, hídricos, geotécnicos, entre outros), TR2 -Projeto Básico incompleto ou inadequado, TR3 -Dificuldades de Orçamentação, TR4 -Falta de recursos técnicos e humanos para elaboração dos projetos.	Aumento dos custos de execução, Reestudo das soluções adotadas, Inadequação dos serviços já projetados, Necessidade de formulação de Aditivos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Remuneração do risco, Eventual celebração de Aditivo para conclusão da obra, Não iniciar os Projetos Básicos sem as informações preliminares.	Contratado Contratante Seguradora
Orçamentário	O1 -Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem os pagamentos das etapas/medições	Paralisação dos serviços por falta de pagamento, Distrato.	Não iniciar projetos e/ou licitações sem previsão de recursos orçamentários, requisito legal.	Contratante
Licitação	L1 -Exigências desnecessárias de caráter restritivo no Edital, L2 -Tipo inadequado de licitação, L3 -Dispensa de licitação sem justificativa ou justificativa incompatível, L4 -Ausência da devida publicidade de todas as etapas	Medidas judiciais de suspensão e/ou anulação do certame, Necessidade de estendimento de prazos e aumentos de custos com novos atos administrativos, não contratação do objeto.	Encaminhar o edital ao departamento jurídico, para avaliação das cláusulas. Não publicar o edital ou corrigi-lo caso se detecte a falha. Requisito legal. Observar a legislação. Justificar todos os processos de dispensa e inexigibilidade adequadamente, Observar os prazos	Contratado Contratante

	da licitação, L5- Ausência de exame e aprovação preliminar por assessoria jurídica da administração nas minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes, L6- Indicação de manipulação de preços e etapas (jogo de planilhas), L7- Não adoção de índices específicos ou setoriais de reajustes, L8- Não homologação da licitação pelo ordenador de despesa.		legais para publicidade dos atos, Definir processos internos de trâmite de maneira a atender a legislação e obter parecer jurídico nos processos, Submeter as propostas a área técnica (engenharia) antes da classificação, Usar índices de reajuste de acordo com o tipo de empreendimento,	
Contrato	C1- Não vinculação do contrato ao edital de licitação, C2- Não justificativa a acréscimos e supressões de serviços, C3- Extrapolação dos limites de acréscimos e supressões de serviços definidos em Lei, C4- Prorrogação de prazo sem justificativa,	Medidas judiciais e sanções administrativas, Necessidade de estendimento de prazos e aumentos de custos com novos atos administrativos, não conclusão do objeto.	Proceder checklist do contrato e das justificativas que o embasam, Submeter à apreciação justificativa de acréscimos e supressões embasando os aditivos celebrados, Atender limites legais, proceder checagem dos orçamentos antes de aprovação dos aditivos, Justificar todas as necessidades observadas durante a execução da obra.	Contratado Contratante
Execução da Obra	EO1- Não cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, EO2- Poluição e	Embargos, paralisações e penalidades administrativas e jurídicas. Retardo na	Constar no Contrato cláusula de exigência de cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho e Normas	Contratado Contratante Seguradora

	transtornos relacionados à obra, EO3 -Falha na prestação de serviços pelos fornecedores e/ou contratados, EO4 -Alterações de Projetos, Imprevistos, EO5 -Danos a propriedades circunvizinhas,	conclusão das obras. Suspensão das atividades em função do período de Pandemia.	Sanitárias e toda documentação legal, Exigir seguro de obra, Adotar práticas constantes em normativas relativas a meio ambiente, exercer monitoramento, fiscalização e controle das obras, inclusive com devidas anotações em diários de obras, constando todas as ocorrências, Analisar todas as mudanças necessárias e efetuar os aditivos correspondentes.	
Medições e Pagamentos	MP1 - Pagamentos de serviços efetivamente não executados, MP2 -Falta de conferência e comprovação dos serviços executados pela fiscalização, MP3 - Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização.	Pagamentos indevidos, Prejuízo ao Erário.	Realizar pagamentos em conformidade com Boletim de Medição e Relatório fornecido pela Fiscalização, Não pagar serviços com obra paralisada, Treinar e monitorar o pessoal da Fiscalização.	Contratado Contratante Seguradora
Recebimento da Obra	R1 -Ausência de Termo de Recebimento Provisório da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, R2 - Ausência de Termo de Recebimento Definitivo da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, R3 -	Penalidades administrativas e jurídicas, Retardo na conclusão das obras, Prejuízo ao Erário	Padronizar Termos de Recebimentos de Obras, Realizar verificação da compatibilidade da execução com os termos contratuais celebrados, Fornecer Termo de Recebimento após realização de Vistorias de verificação dos serviços, Relatar quaisquer ocorrências e indícios de descumprimento contratual	Contratado Contratante Seguradora

	Recebimento da Obra com falhas visíveis de execução, R4- Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta.			
--	--	--	--	--

IV - QUALIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos identificados serão qualificados na sua probabilidade de ocorrência e gravidade dos resultados, conforme tabela a seguir:

PROBABILIDADE	
Alta – Alta incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 3)	> 75% - Tratar como ocorrido ou etapa da obra.
	51 a 75% - Risco próprio do empreendimento.
Média – Média incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 2)	26 a 50% - Risco que envolva fase externa.
Baixa – Baixa incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 1)	11 a 25% - Baixa – Processos internos não mapeados.
	0 a 10% - Muito baixa – Processos internos mapeados, acidentes.

IMPACTO/ GRAVIDADE
Alta - Gera forte impacto negativo no projeto inviabilizando-o. Insanável. Casos de nulidade absoluta. (Valor 6)
Média/ Moderado - Gera impacto negativo no projeto podendo inviabilizá-lo. Saneável. Casos de nulidade relativa. (Valor 5)
Baixa/ Leve - Gera baixo impacto no projeto sem risco de inviabilizá-lo. Saneável. Não gera nulidade. (Valor 4)

RISCO	PRIORIDADE	PROBABILIDADE	IMPACTO
EO1	18	3	6
EO3	18	3	6
TR4	15	3	5
EO2	15	3	5
L6	12	2	6
C2	12	2	6
EO4	12	3	4
TR3	10	2	5
MP3	10	2	5
R1	10	2	5
L7	8	2	4

O1	6	1	6
L1	6	1	6
L3	6	1	6
L4	6	1	6
L8	6	1	6
C1	6	1	6
C3	6	1	6
EO5	6	1	6
MP1	6	1	6
TR1	5	1	5
TR2	5	1	5
L5	5	1	5
R2	5	1	5
R3	5	1	5
R4	5	1	5
L2	4	1	4
C4	4	1	4
MP2	4	1	4

V - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

A reserva de contingência para execução do projeto está limitada pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016:

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

VI - FREQUÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DO PROJETO

A cada etapa do Processo haverá a avaliação dos riscos, devendo em cada hipótese ser verificada, testada, avaliada e mitigada pelos agentes responsáveis conforme quadro de Monitoramento e Controle dos Riscos abaixo.

VII - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RESPONSÁVEL PELO PLANO		
Cláudio Batista dos Santos	Diretor Técnico	28/11/2025

MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS		
Thais Christine Silva dos Santos	Engenheira Civil	
Hebert Levy de Oliveira	Presidente da CPL	
Brenan Arruda de Brito	Advogado	

APROVAÇÃO		
Cláudio Batista dos Santos	Engenheiro Civil	28/11/2025